

37 Publicação de extrato do acord[..]

20/09/2025 00:57:25

[Imprimir Artigo FAQ](#)

Categoria:	PROPEQ::PROPEQquisador	Votos:	0
Estado:	público (todos)	Resultado:	0.00 %
		Última atualização:	11/03/2025 14:32:22

Palavras-chave

publicação, extrato, DOU

Problema (público)

Quais as informações devem constar na publicação do extrato dos acordos firmados entre a UFSC e um parceiro, no Diário Oficial da União?

Solução (público)

Para convênios quando não há regulamentação específica seguimos a Lei 14.133 que dispõe sobre normas de contratação.

Consta no Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

No caso de contratos os sistemas de publicação são automatizados e geram automaticamente o extrato no DOU. Dessa forma, não é possível retirar o objeto, nome das partes, data de vigência, assinatura, valor e nome dos representantes. Então entendemos que essa orientação se estende aos convênios.